



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de setembro de 2021.

Atos do Executivo

DECRETO nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CACHOEIRA DE MINAS, ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL, PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de SEBASTIÃO PAULINO DE LIMA, CPF nº 203.266.534-49, cuja propriedade assim se descreve:

Um terreno próprio para construção, localizado no Povoado de Cachoeira de Minas, Zona Rural de Princesa Isabel/PB, medindo 35,00 (trinta e cinco) metros de frente, por 50,00 (cinquenta) metros de fundos, totalizando uma área total de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta) metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: CAMINHO, CORREDOR, LT 02043, LT 02008, MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, LT 02026, PERÍMETRO URBANO DO POVOADO DE CACHOEIRA DE MINHAS.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção de Quadra Poliesportiva.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 30 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito